



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO Nº 128/2015 – PROCESSO SC/4706/2015

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, **PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0 e do CPF/MF nº 359.571.079-72, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede na Rodovia Oswaldo Cruz Km 08 horto, Ubatuba/SP CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente o **SR. JOSE CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.046.896-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.867.688-56.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 01 de junho de 2015, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de pavimentação em ruas do Bairro do Perequê-Açú, com fornecimento de material e mão de obra, para prorrogação de prazo por mais 8 (oito) meses passando a vigência de 01 de junho de 2017 a 31 de janeiro de 2018, conforme justificativa da secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



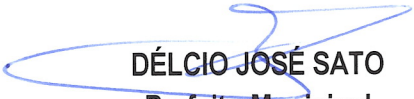
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 24 de maio de 2017. (4ª Feira)


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal




PEDRO VICENTE TUZINO LEITE
Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública


EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Representante Legal

Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Edson Gomes
RG 8.708.303-6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA

CONTRATADA: EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATO: 128/2015 – PROCESSO SC/4706/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO BAIRRO DO PEREQUÊ-AÇÚ.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 24 de maio de 2017. (4ª Feira)

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: PEDRO VICENTE TUZINO LEITE/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

E-mail institucional: pedrotuzino@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

José Carlos Pereira Reis JR - Presidente

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Assinatura: _____